GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais-DETER
GABINETE DA PRESIDENCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2011.

ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE PARA AS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EMITIDAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PARA USO NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS E NOS SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XX, do art. 20 do Regimento Interno do DETER, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2.002, e considerando os termos da Lei nº 8.038, de 1990, Lei nº 1.162, de 1993, alterada pela Lei nº 13.740, de 2006, e Lei nº 11.087, de 1999, regulamentadas pelo Decreto nº 1.792, de 21 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° A Carteiras de Identificação das pessoas portadoras de necessidades especiais, emitidas com o antigo padrão, estabelecido no art. 3º da Instrução Normativa nº 01, de 21 de setembro de 2010, serão válidas até a data do vencimento constante no documento emitido.

Art. 2º Após o vencimento o beneficiário estará obrigado a providenciar o novo documento de identificação, junto ao órgão responsável, Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de julho de 2011.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente

Rua: Tenente Silveira, nº 162, 4 e 5º andares, Edifício das Diretorias – Centro – Florianópolis – SC - 88.010-300 - Fone: (48) 3212-2102 Fax: (48) 3212-2121
deter@deter.sc.gov.br - www.deter.sc.gov.br

Governo do Estado
SANTA CATARINA